



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PROJETO DE LEI Nº 020 /89
Assunto :
Serviço : DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO
Data : NAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público os bens descritos no artigo terceiro para efeito de alienação a particulares.

Art. 2º - A área do imóvel será de acordo com a Lei Municipal nº 559/89 de 27/06/79 do parágrafo primeiro, com a seguinte redação " os lotes referidos no artigo não terão área inferior a 200 m² e nem superior a 600 m², e sua frente não excederá a 12 metros, exceto nas esquinas e travessas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar às pessoas supra mencionadas, os bens imóveis do patrimônio público.

- 1 - Maria Terezinha Deodoro
Rua Sant' Clair de Melo, 685
- 2 - Paulo Roberto dos Santos
Rua Sant' Clair de Melo, 500
- 3 - Anastácio Bispo
Rua Sant' Clair de Melo 475
- 4 - Avelino Serapião de Oliveira
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 742!
- 5 - Antônio Donizete Francisco Alves
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 45
- 6 - Severino Correia Lima
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 170



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- N.º : 07 - Gumercindo de Oliveira
Assunto : Rua Prachedes Fernandes Pereira, 1.070
Serviço :
Data : 08 - Gino Crespim de Oliveira
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 1.115
- 09 - Agenor Celestino
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 1.075
- 10 - Joaquim Luis de Campos
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 879
- 11 - Antônio Leandro
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 895
- 12 - Paulo Francisco Costa
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 270
- 13 - Helena Maria Miranda
Rua Prachedes Fernandes Pereira, s/nº
- 14 - Márcia Terezinha Dias Cortes
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 520
- 15 - Heloísa Helena Silva Borges
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 640
- 16 - Neuza Maria Gomes
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 669
- 17 - José de Luz Aparecido
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 850
- 18 - Luiz Correia Lima
Rua Prachedes Fernandes Pereira, s/nº
- 19 - Maria Deusa dos Santos
Rua Prachedes Fernandes Pereira, 770



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- N.º : 21 - Geraldo Macedo
Assunto : Rua Prachedes Fernandes Pereira, 730
Serviço :
Data : 22 - Leonora Maria de Jesus
Rua Araguari, 277
- 23 - Januário Neves Fonseca
Rua Araguari, 985
- 24 - Elza de Oliveira
Rua Araguari, 258
- 25 - José Eustáquio da Silva
Rua Araguari, 231
- 26 - Dalva Maria Pereira
Rua Araguari, s/nº
- 27 - Luiz Pereira Alto
Rua Araguari, 171
- 28 - José Elcio da Silva
Rua Araguari, 271
- 29 - Reduzino Neves Fonseca
Rua Araguari, 251
- 30 - Maria Helena Severino
Rua Araguari, s/nº
- 31 - Wilson Duran
Rua Jovelino Fernandes Rezende, 40
- 32 - Antônio Donizete Alves
Rua Jovelino Fernandes Rezende, 45
- 33 - Sirlene de Fátima Silva
Rua Jovelino Fernandes Rezende, 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- N.º : 34 - Luciano Alves
Assunto : Rua Jovelino Fernandes Pereira, s/nº
Serviço :
Data : 35 - Aribaldo Nascimento Oliveira
Rua Jovelino Fernandes Rezende, 75
- 36 - Maria Jacinta,
Rua Floriano Peixoto, 705
- 37 - Waldeci José da Silva
Rua Floriano Peixoto, 730
- 38 - Francisco Barbosa da Silva
Rua Eneas Alves Pinto, 371
- 39 - José Gaspar Costa da Silva
Rua Joaquim Borges de Rezende, 30
- 40 - Arlinda Jacinta Felipe
Rua Joaquim Borges de Rezende, 10
- 41 - José maria Miguel Arcanjo
Rua Joaquim Borges Rezende, 08
- 42 - Maria de Fátima Lemes Alves
Rua Joaquim Amaro Primo, 808
- 43 - Maria de Fátima Souza
Rua Joaquim Amaro Primo, s/nº
- 44 - Jovina Moreira Costa
Rua Joaquim Amaro Primo, s/nº
- 45 - Gleiciel Aparecida Severino Machado
Rua Joaquim Amaro Primo, s/nº
- 46 - Izaura Pereira Santos
Rua Joaquim Amaro Primo, s/nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- N.º : 47 - Luciano Alves Ferreira
Assunto : Rua Joaquim Amaro Primo, s/nº
Serviço :
Data : 48 - AAdilon Cândido da Silva
Rua Joaquim Amaro Primo, s/nº
- 49 - Sebastião José Borges
Rua Joaquim Borges Rezende, s/nº
- 50 - Sebastião Alves Pinto
Av. Coronel Glicério Pereira, s/nº
- 51 - Sebastião Francisco de Jesus
Rua Juvenal Pereira dos santos
- 52 - Carlos Roberto Pereira Fialho
Av. Coronel Glicério Pereira dos santos
- 53 - Domingos Santos Costa
Rua Araguari, 241
- 54 - Nedivar Pereira dos Santos
Rua Joaquim Amaro Primo
- 55 - Leodório Xavier de Oliveira
Rua Joaquim Amaro Primo
- 56 - Avelino Serapião de Oliveira
Rua Joaquim Amaro Primo
- 57 - Paulo Cezar Rosa
Rua Sant! Clair de Melo
- 58 - Santo Celestino Cardoso
Av. Coronel Glicério Pereira
- 59 - Arminda Ludovina Rosa
Rua Evaristo Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : 60 - Valdomiro Fernandes de Almeida
Assunto : Rua Sant' Clair de Melo, 535
Serviço :
Data : 61 - João Batista da Silva Filho
Rua Valdivino José Rafael

62 - Edjalma Nestor da Silva
Rua Sant' Clair de Melo, 650

63 - Maria Vieira Rodrigues
Rua Floriano Peixoto, 655

64 - João Honório de Andrade
Rua Prachedes Fernandes Pereira

65 - Sebastião Soares de Brito
Rua Prachedes Fernandes Pereira

66 - Antônio Roberto dos Reis da Silva
Rua batista Naves

67 - Vicentina Maria Duran
Rua Jovelino Fernandes de Rezende

68 - José Nunes
Rua Prachedes Fernandes Pereira

69 - José Sirineu
Rua Prachedes Fernandes Pereira

70 - Milton Adriano
Av. Coronel Glicério Pereira, 07

71 - Paulo Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : 73 - Maria Honório Dias
Assunto : Av. Coronel Glicério Pereira, 42
Serviço :
Data : 74 - Ana Sérgia de Jesus
Av. Coronel Glicério Pereira

75 - Sebastião Pedro Brandão
Rua Irineu Alves Rabelo

76 - Odete Martins dos santos Carvalho
Rua Antônio Joaquim Naves

Art. 4º - A alienação será efetivada mediante prévia avaliação, por comissão composta de três membros nomeados por decreto do Executivo.

Parágrafo 1º - A comissão terá entre seus membros, um vereador escolhido pelo Prefeito em lista tríplice oferecida pela Câmara.

Parágrafo 2º - O imóvel será alienado pelo valor da avaliação, corrigido monetariamente se ultrapassado 30 (trinta) dias da confecção da mesma.

Art. 5º - Os adquirentes que em épocas pretéritas oferecem ao município qualquer quantitativo pecuniário para aquisição do bem fica com o direito de abster a devida compensação (atualizado monetariamente) no momento do pagamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 17 de maio de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.o :

Assunto :

J U S T I F I C A T I V A

Serviço :

Data :

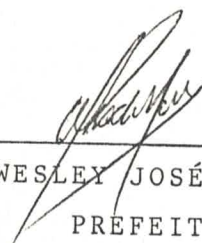
Colenda Câmara de Vereadores,

Este Projeto de Lei tem como único objetivo acertar a situação daquelas pessoas que de posse de terrenos públicos, neles construíram suas casas de moradia.

Este problema é do conhecimento desta Edilidade. Tem sido constante a presença dos pretensos adquirentes na Sede da Câmara, na residência dos Vereadores e na Prefeitura, na busca de soluções para regularização do problema.

Em virtude da razão exposta e sobretudo da realidade local, de pleno conhecimento desta Câmara acreditamos contar com o referendo do Poder Legislativo na aprovação do presente Projeto.

Indianópolis - MG, 17 de maio de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL